



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX  
ESTADO DE SANTA CATARINA

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2025**

**GEOVANI LUNELLI**, prefeito municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com fundamento na art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que o Município tem a necessidade de novas contratações temporária por tempo determinado para o atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que o Município não possui lista de aprovados em – Edital de Processo Seletivo;

**Torna público** que tem necessidade de contratar por tempo determinado os profissionais abaixo indicados, os quais deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desta municipalidade, situada a Rua 26 de Julho, 280, Centro, José Boiteux/SC, impreterivelmente na data de **10 de março de 2025 (segunda-feira), a partir das 8h15min**, aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, munidos dos seguintes documentos:

- a) CPF (cópia);
- b) Carteira de Identidade (cópia);
- c) Título de Eleitor (cópia);
- d) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de idade (cópia);
- e) Comprovante de residência (cópia);
- f) Comprovante de escolaridade;

### **1- DAS VAGAS**

#### **1.1 – PARA O CARGO DE SERVENTE/MERENDEIRA:**



<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
40 HORAS	1	Sim

**1.1.1- Critérios de avaliação:**

I – Tempo de Serviço;

II – Comprovada habilidade em manipulação e preparo de alimentos, através de carteira de trabalho;

III – Conhecimento do Manual de Boas Práticas.

**1.1.2 - Critérios de desempate:**

I- Maior Idade;

II- Número de filhos menores de idade.

**2 – Da remuneração:**

2.1 - A remuneração é de R\$ 1.518,00 para cargo com 40 horas semanais + R\$ 17,45 (auxílio alimentação por dia trabalhado), para cargo com 40 horas semanais.

**2.1.2 - Os casos de rescisão contratual a pedido voluntário do(a) contratado(a) deverá ser feito com aviso prévio, por escrito com antecedência de 15 dias. O(a) contratado(a) que descumprir esta cláusula implicará no pagamento de multa que será calculada considerando-se 50% da remuneração mensal, conforme prevê este Edital.**

**3 – Da Escolha de Vaga**

3.1 A escolha de vaga de servente ocorrerá impreterivelmente as 8h15min, com tolerância máxima de 15 minutos, na Secretaria Municipal de Educação de José Boiteux.

**4 – Da carga horária**

4.1 - A vaga ofertada para servente/merendeira é de 40 horas semanais;



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX  
ESTADO DE SANTA CATARINA

## **5 – Da apresentação**

5.1. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário acima indicado, munidos de documentos que comprovem os critérios anteriores;

## **6 – Da classificação.**

6.1 a classificação dos candidatos obedecerá aos critérios de avaliação, conforme o item 1.1.1 e 1.1.2 desse edital:

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1 O candidato deverá se apresentar na unidade escolar na qual ocupou sua vaga dentro de 24 horas após escolha de vagas, ou será desclassificado e perderá a vaga.**

**7.1 O candidato deverá apresentar a documentação necessária para a contratação na Prefeitura Municipal de José Boiteux, para o setor de Recursos Humanos, em no máximo 48 horas após a escolha de vaga.**

**7.2 Os casos de rescisão contratual a pedido voluntario do (a) contratado (a) deverá ser feito com aviso prévio, por escrito com antecedência de 15 dias. O (A) contratado (a) que descumprir esta cláusula implicará no pagamento de multa que será calculada considerando-se 50% da remuneração mensal, conforme prevê este Edital.**

**8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

**José Boiteux, 06 de março de 2025.**

**Geovani Lunelli  
Prefeito Municipal**